$formatacaoModeloPadrao

$cabecalho

$dadosProcessoSemValorSemData

**$cumprimentoCartorio.getTipoCumprimentoCartorio().getDescricao()**
**$cumprimentoNumero**

**#if( $cumprimentoCartorio.getDescrevePrazo() != "" ) Prazo: $cumprimentoCartorio.getDescrevePrazo()#end**

O(A) Juiz(íza) de Direito $!autos.getJuizResponsavel().getNome(), da $vara.getDescricao(),

**MANDA** ao(à) **Senhor(a) Oficial do Xº Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de XXX** que proceda à **AVERBAÇÃO DE PATERNIDADE[[1]](#footnote-1)**à margem do assento de nascimento do(a) reconhecido(a), assim como providencie a **ANOTAÇÃO** da nova grafia do seu nome, conforme as seguintes informações:

**Reconhecido(a):** $parteSelecionadaDadosNascimento

**Estado Civil do Reconhecido(a):** $!parteSelecionada.getParte().getEstadoCivil().getDescricao()

**Filiação e Avós Paternos:** $poloPassivoProfissaoDocFiliacaoEndereco

**Nova Grafia do Nome do(a) Reconhecido(a):** **XXXXXX**

**Dados da Sentença:**

Nome do(a) Juiz(íza): $!autos.getJuizResponsavel().getNome() da $vara.getDescricao()

Data da Sentença: XX/XX/202X

Data do Trânsito em Julgado: $autosDataTransitoJulgado

A sentença proferida no mov. XX servirá de instrumento para registro no Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, por força legal.

**Registro de Nascimento do(a) Reconhecido(a):**

A averbação e a anotação deverão ser procedidas à margem do assento de nascimento feito sob registro 00.000, folhas 000, do livro A-000 do referido Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, devendo ser realizadas as comunicações necessárias.

As referidas averbação e anotação são **gratuitas** conforme determinação legal[[2]](#footnote-2).

Solicito, por fim, o envio de resposta com a certidão comprobatória do cumprimento da determinação judicial, a cópia do ato realizado e o recibo do pagamento do ato (se for o caso), por meio do Sistema Projudi, na forma estabelecida pela Instrução Normativa Conjunta nº 136/2023-GCJ/GC.

**$assinaturaUsuarioLogadoPorOrdemJuiz2**

*(Assinatura autorizada pelo Decreto Judiciário nº 753/2011)*

**OBSERVAÇÃO:** Comunicação expedida em conformidade com a Instrução Normativa Conjunta nº 136/2023-GCJ/GC. O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/**.

1. Código Civil: “Art. 10. Far-se-á averbação em registro público: [...] II - dos atos judiciais ou extrajudiciais que declararem ou reconhecerem a filiação;” e Código de Normas do Foro Extrajudicial do TJPR (Provimento nº 249/2013): "Art. 229. O reconhecimento da paternidade em juízo, por termo, pelo genitor, resultará na lavratura e expedição do mandado para a averbação do reconhecimento, com indicação do nome completo do genitor e dos avós paternos, bem como a anotação da nova grafia do nome do reconhecido.". [↑](#footnote-ref-1)
2. Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente): “Art. 102. [...] § 5º Os registros e certidões necessários à inclusão, a qualquer tempo, do nome do pai no assento de nascimento são isentos de multas, custas e emolumentos, gozando de absoluta prioridade. § 6º São gratuitas, a qualquer tempo, a averbação requerida do reconhecimento de paternidade no assento de nascimento e a certidão correspondente.”. [↑](#footnote-ref-2)